



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.384

De 08 de dezembro de 2010

Autógrafo nº 361/10 – Projeto de Lei nº 219/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de dezembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV, no artigo 23, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2005, com a seguinte redação:

“IV – A prestação de serviços de acompanhamento e controle de atividades administrativas e operacionais.”

Art. 2º São criadas mais 25 (vinte e cinco) vagas na função de Assistente Técnico, alterando-se desta forma o Anexo IV, da Lei Municipal nº 6.249, de 19 de abril de 2.005, que passa a contar com o número de 37 (trinta e sete) vagas.

Art. 3º Fica alterada a descrição sumária do cargo de Assistente Técnico, constante do Anexo VIII, da Lei Municipal nº 6.249, de 18 de abril de 2.005, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Assistente Técnico – Assessorar o Superintendente, o Coordenador Executivo dos Negócios Jurídicos, o Coordenador Executivo de Administração e Finanças, o Coordenador Executivo de Operações e o Coordenador Executivo de Comunicações nas questões administrativas, financeiras e outras afetas a suas áreas de atuação, e integrar comissões técnicas permanentes, elaborando estudos, pesquisas e outros documentos que subsidiem a tomada de decisão. E, ainda, prestar serviços de acompanhamento e controle de atividades administrativas e operacionais.”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

17:23 16/12/2010 004917 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").